

CONTRATO PADRÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, a empresa **MTEK – Robótica Educacional**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 36.074.379/0001-21, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Barreto Pedroso nº 41, casa 13, Pituaçu, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado o Responsável pelo Aluno, devidamente identificado no Termo de Adesão ao presente documento, doravante denominado **CONTRATANTE**, têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª – O presente instrumento tem por objeto estabelecer as Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais na área de robótica e programação. A celebração do contrato se concretizará mediante a assinatura das partes contratantes no documento intitulado **Termo de Adesão**, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais, integrando-o e complementando-o.

Parágrafo Único - Por meio do preenchimento e assinatura do documento intitulado “**TERMO DE ADESÃO**”, o Contratante, identificado e qualificado no mesmo, **ADERE** às cláusulas e condições do presente contrato, aceitando todos os seus termos.

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

CLÁUSULA 2ª - O CONTRATANTE, pelo presente instrumento, contrata os serviços da **CONTRATADA**, que irá compreender o ensino de robótica e programação através de kits educacionais, aulas expositivas e práticas.

Parágrafo primeiro: As atividades a serem prestadas ao **ALUNO** serão sempre acompanhadas por um profissional especializado, podendo este aplicar, desenvolver e elaborar as atividades nas dependências do Colégio.

Parágrafo segundo: A oferta do curso está diretamente relacionada à formação da turma, a partir de um número mínimo de 08 alunos interessados e matriculados. Em caso de não formação de turma, a matrícula estará automaticamente cancelada, bem como todo e qualquer valor pago será integralmente devolvido.

DO MATERIAL

CLÁUSULA 3ª – Para o bom aproveitamento do curso de robótica será disponibilizado pela **CONTRATADA** o conjunto de material necessário para a prática da atividade em sala de aula bem como o material necessário para participação em competições para aquelas equipes selecionadas no âmbito do curso como representantes do colégio.

Parágrafo único: Ficam cientes os **CONTRATANTES** que nenhum material será disponibilizado para o aluno levar para casa e ao término do curso o aluno não poderá levar o material.

DA FREQUÊNCIA E HORÁRIO

CLÁUSULA 4ª - A CONTRATADA disponibilizará os serviços descritos ao **ALUNO** em turma no turno oposto ao turno regular de aula, exceto nos dias que forem feriados e no período de recesso, em conformidade com o calendário escolar.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 5ª - Os serviços serão prestados a partir de março de 2023 com término em dezembro de 2023.

FINALIDADE DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 6ª - O CONTRATANTE declara-se ciente de que o serviço ora contratado é disponibilizado pela **CONTRATADA** de forma opcional e não faz parte da grade curricular da instituição de ensino, nem constituem atividade pedagógica obrigatória, por isso não são regidos pela Lei nº. 9.870/99.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE declara-se igualmente ciente de que as atividades prestadas ao **ALUNO/USUÁRIO** no horário e sob a égide deste contrato não estão sujeitas à avaliação acadêmica, nem se misturam com os serviços educacionais prestados em contrato diverso, apesar de ocorrerem ambos nas mesmas instalações.

Parágrafo Segundo - Por tratar-se de atividade independente dos serviços escolares, a **CONTRATADA** não garante a disponibilidade deste serviço após o término de validade deste contrato.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 7ª - Em contrapartida aos serviços, o **CONTRATANTE** pagará um valor de R\$110,00 (cento e dez reais) mensal 01 matrícula + 9 vezes em espécie, no boleto (carnê) ou Pix. Ou pagará o valor integral do curso com o desconto de 10% correspondente à R\$990,00 (novecentos e noventa reais) no PIX ou transferência Bancária.

DAS POSSIBILIDADES DE RESCISÃO

CLÁUSULA 8ª - O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATADA** nos seguintes casos:

a) Atos de indisciplina grave por parte do ALUNO/USUÁRIO;

Parágrafo Primeiro - Eventual desistência dos Serviços, o **CONTRATANTE** poderá cancelar a matrícula, mas sem restituição dos valores pagos referente aos meses já cursados pelo estudante, sendo apenas restituído ou cancelamento da cobrança dos meses subsequentes.

Parágrafo Segundo - O não comparecimento do **ALUNO** aos serviços contratados não cancela automaticamente o contrato, sendo necessária a sinalização por parte do contratante.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja formação de turma mínima para a viabilização do curso (08 estudantes), este contrato será automaticamente rescindido e todos os valores pagos integralmente restituídos.

DO USO DE IMAGEM

CLÁUSULA 9ª – Desde já autoriza a **CONTRATADA** a fazer uso de publicidade com nome, foto ou imagem do mesmo, SEM ÔNUS, em qualquer veículo de comunicação, inclusive redes sociais e com fins comerciais ou não. Mesmo que o aluno deixe de fazer parte do curso de robótica ou até mesmo da instituição, ainda assim fica cedido esse direito a **CONTRATADA**.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o Foro de Salvador/Bahia para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento particular.